

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2018

Processo nº: 23228.000060/2018-09

Pregão Eletrônico nº: 06/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portadora da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 06/2018, publicada no Diário Oficial da União de 15/03/2018, processo administrativo n.º 23228.000060/2018-09, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual compra de material permanente e consumo de áudio, foto e vídeo, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 06/2018, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GERALDO C GUIITI - ME

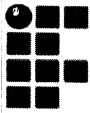
CNPJ: 28.360.435/0001-66

Endereço: Rua Arandu, nº 205 – Cj. 504 B, Brooklin Paulista, São Paulo/SP - CEP: 04562-030

Fone: (11) 5505-0287 / 5505-0286; E-mail: dksa.cia@gmail.com

Representante Legal: Geraldo Cardoso Guitti, CPF: 795.859.148-91, RG: 7.999.558-5 SSP/SP

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
1	Bolsa para câmera – bolsa para armazenamento de câmeras. Ref. equivalente ou de melhor qualidade zoompack 1000. Marca: ZOOMPACK 1000	UND	2	R\$ 253,94
2	Cabo - Cabo de áudio RCA – P2. Marca: TBLACK	UND	3	R\$ 12,43
3	Cabo - cabo de força 15 metros (para o data-show). Marca: TBLACK	UND	1	R\$ 45,44
4	Cabo - cabo P2 stereo X P10 mono profissional, 1.8 metros. Marca: TBLACK	UND	2	R\$ 17,99
6	Cabo – cabo hdmi (para o data-show), mínimo 2m. Marca: TBLACK	UND	1	R\$ 30,00
9	Cabo – cabo vga 2m monitor lcd pc tv projetor, 2m blindado. Marca: TBLACK	UND	30	R\$ 19,90



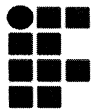
12	Cabo microfone - cabos para microfone estéreo fema x p10 macho 10m. Marca: TBLACK	UND	10	R\$ 49,89
13	Cartão de memória - cartão de memória, tipo sd, 32gb, classe 10. Marca: SANDISK CLASSE 10	UND	2	R\$ 152,98
16	Fone de ouvido - fone de ouvido, supra auricular com microfone. Marca: SONY MDR ZX310	UND	1	R\$ 324,99
17	Plug - plug conectores p10 mono para cabeamento 100 5. Marca: TBLACK	UND	100	R\$ 8,97
18	Caixa acústica - caixa acústica amplificada portátil multiuso. Fonte de alimentação bivolt (110/220v); chave liga/desliga com led indicativo e fusível de proteção; amplificador classe d, com potência mínima de saída de 75w rms a 8 ohms e limitador de sinal para proteção dos transdutores; sistema acústico de duas vias com alto-falante 12" ou superior, tweeter com corneta exponencial e driver de alta frequência piezoelétrico com filtro passivo; canal dedicado para microfones, com pelo menos 2 entradas, conexão automática (com fio ou wireless), balanceados ou desbalanceados; canal com player digital, com entrada usb, controle remoto e display lcd; canal específico para entradas de áudio provenientes de cd/dvd player, pc, notebook; equalizador com 02 ou mais vias, com controles individualizados para graves, médios e agudos; controles de volume master e individual (por canal). Marca:	UND	6	R\$ 845,98
32	Microfone - kit com dois microfones sem fio, resposta em frequência de 50hz a 20khz, sensibilidade: 102dbm, modulação: fm, voltagem: bivolt. Marca: LYCO VH102MM	UND	5	R\$ 225,98
33	Microfone - microfone direcional (shotgun) boom para captação de som direto. Tipo de cápsula: condenser (condensada), polaridade: ultra-cardióide, resposta de frequência: 100~16000hz, sensibilidade: -44 db +/- 2 db para curta distância -23 db +/- 2 db para longa distância, impedância de saída: 1k ohms para curta distância 2.3k ohms para longa distancia. Plug de saída microfone: xlr (canon). Marca: YOGA HT-81	UND	10	R\$ 225,20
34	Microfone - microfone para câmera compatível com canon eos rebel t6i. Marca: CANON VOICAL MC50	UND	2	R\$ 527,65
37	Microfone - microfone, sistema sem fio, áudio profissional, configuração simples e interface intuitiva. até 12 sistemas compatíveis em uma banda de frequência (depende da região); a função quickscan, selector de frequências, identifica ao toque de um botão a frequência mais clara em caso de interferências; até 14 horas de uso contínuo com duas baterias 2 aa (inclusas); até 300 pés (91 m) de faixa de operação para liberdade total sem fio; conectores de saída xlr de ¼. Marca: SHURE SLX24 BETA 58A	UND	5	R\$ 1.459,99
38	Microfone - microfones de lapela, resposta em frequência de 20hz a 16khz, sensibilidade de 65db, impedância de 600. cabo de 3 metros com plug estéreo de 3,5mm, adaptador p2. Marca: YOGA EM-6	UND	2	R\$ 282,87
41	Pedestal para microfone - pedestais para microfone sem fio, altura máxima: 157cm, altura mínima: 93cm, haste: 32cm, diâmetro do tripé: 58cm. material: aço e plástico, ajustes: altura e comprimento. Marca: VECTOR PMV01P SHT	UND	10	R\$ 80,99
49	Suporte microfone - suporte/pedestal de mesa para microfone vector sm20p mini girafa. Dimensão da base: 18,5cm altura máxima: 75cm peso do produto 1,960kg origem: nacional modelo: sm20p. Acompanha cachimbo para microfone com fio. Marca: VECTOR SM207	UND	5	R\$ 73,60

B. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão gerenciador: REITORIA (UASG: 158150)				
item	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ENVOLVIDAS		cronograma	Quantidade total
	DIEN	COADINF		
22		1	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	1
56	1			1

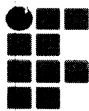
Órgão ou entidade participante (UASG: 158159)



item	UNIDADE PARTICIPANTE		cronograma	Local de entrega
	CAMPUS MACAPÁ	CAMPUS OIAPOQUE		
3	1		Conforme necessidade durante a vigência da ARP	<p>Campus Macapá: Rodovia 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, CEP: 68.909-398</p> <p>Campus Oiaoque: Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiaoque/AP, CEP: 68.980-000</p>
6	1			
8	1			
10	10			
11	10			
12	10			
14	2			
17	100			
18	4	2		
20	1			
21	1			
30	41			
31		1		
32		1		
33	10			
37	5			
38		2		
40	2			
41	10			
42	2			
43	6			
44	2			
45	6			
46	2	1		
47	4			
49	5			
51	24			
52	1			
53	1			
55	1			
56	2			

Órgão ou entidade participante (UASG: 155592)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		cronograma	Local de entrega
	CAMPUS SANTANA			
1		2	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000
13		2		
24		2		
26		1		
27		1		
28		2		
34		2		
36		2		
39		2		
48		1		

Órgão ou entidade participante (UASG: 155941)				
item	UNIDADE PARTICIPANTE		cronograma	Local de entrega



CAMPUS PORTO GRANDE			
2	3	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rodovia Perimetral Norte (BR-210), km 103, S/N, CEP 68997-000, Porto Grande-AP
4	2		
11	3		
16	1		
22	3		
25	1		
29	2		
32	2		
35	4		

Órgão ou entidade participante (158160)			
Item	UNIDADE PARTICIPANTE	cronograma	Local de entrega
	CAMPUS LARANJAL		
5	40	Conforme necessidade durante a vigência da ARP	Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000
7	30		
9	30		
15	2		
19	1		
22	1		
23	1		
32	2		
50	25		
54	2		

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

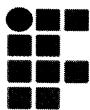
6.1. Dentro do prazo de validade da Ata o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço).

6.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

6.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

6.3.1. A adjudicatária terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.**



6.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

6.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

7.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria. E nos endereços de cada participante deste processo.

7.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

7.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

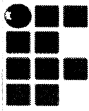
8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

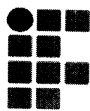
8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.8.2. A pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá-AP, 18 de junho de 2018.



Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora



Geraldo Cardoso Guitti
Representante do Fornecedor

[28.360.435/0001-66]

GERALDO C. GUITTI - ME

Rua Pensilvania, 1439 - Casa 1

Cidade Monções - Cep: 04564-004

São Paulo - SP